



REQUERIMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA

(Art. 6º, parágrafo único, do Ato da Mesa Diretora nº 19, de 2017)

Brasília, 08 de fevereiro de 2024.

Nome:	Gabinete:
JANE KLÉBIA DO NASCIMENTO SILVA	23
CPF:	Nº Conta BRB:
[REDACTED]	[REDACTED]

Identificação da Despesa		Nº Documento	Valor
1	Combustível/ Auto Posto de Combustível Flamingo	21566	285,87
2	Aluguel de veículo/ Eldorado Frotas Ltda	43	4.800,00
3	Consultoria especializada/ Vizion Gestão de Negócios - SGP - Suite de Gerenciamento	2667	586,00
4	Divulgação de atividade parlamentar/ Buy Empresa	9	2.500,00
14			
15			
Valor Total			8.171,87

Solicitação/Atesto

- De conformidade com a regulamentação constante do Ato da Mesa Diretora nº 19, de 2017, solicito ao Gabinete da Mesa Diretora o ressarcimento das despesas acima especificadas.
- Atesto, para esse fim, que a execução do(s) serviço(s) e/ou o fornecimento do(s) material(is) correspondente(s) está(ão) de acordo com a solicitação e assumo inteira responsabilidade pela veracidade e autenticidade da documentação anexada.



Documento assinado eletronicamente por JANE KLEBIA DO NASCIMENTO SILVA - Matr. 00165, Deputado(a) Distrital, em 15/02/2024, às 14:03, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: 1537325 Código CRC: 6756A55B.



DEMONSTRATIVO DAS VERBAS INDENIZATÓRIAS

(art. 10º, § 1º, do Ato da Mesa Diretora nº 19, de 2017)

Brasília, 18 de fevereiro de 2024.

Parlamentar: Deputada DRA. JANE

Mes: janeiro

Ano: 2024

Detalhamento das despesas apuradas no mês		Valor
I	Locação e manutenção de imóveis	
II	Locação de bens móveis, máquinas e equipamentos	
III	Aquisição de materiais	
IV	Locação de veículos	R\$ 4.800,00
V	Combustíveis e lubrificantes	R\$285,87
VI	Assessoria / Consultoria Jurídica	
VII	Assessoria / Consultoria especializada	R\$ 586,00
VIII	Divulgação de atividade parlamentar	R\$ 2.500,00
Total		R\$ 8.171,87



Documento assinado eletronicamente por **RENATO LUIZ CABRAL** - Matr. 11860, Analista Legislativo, em 18/02/2024, às 16:52, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **1544714** Código CRC: **8D6A390A**.



MP-4200 TH

POS & RETAIL

MINIPRINTER

CNPJ: 36.180.754/0001-18

AUTO POSTO DE COMBUSTIVEL FLAMINGO LTDA

RDD SPHN EPIA DF-003 LOTE 04 PLL - - SETOR DE POSTOS E HOTEIS N

ORTE (LAGO NORTE)

Brasília - DF

Documento Auxiliar

da Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica

CODIGO	DESCRIÇÃO	TOTAL
QTD. UN.	VL. UNIT(R\$)	
0002	GASOLINA ADITIVADA	
51,140 L	5,590	285,87

Qtd. Total de Itens	51,140
Valor Total R\$	285,87
FORMA PAGAMENTO	VALOR PAGO R\$
Cartão de Crédito-VISA	285,87

Consulte pela Chave de Acesso em

<http://www.fazenda.df.gov.br/nfce/qrcode?>

5324 0136 1807 5400 0118 6500 7000 0215 6690 0295 1696

Consumidor CPF: [REDACTED]

CONSUMIDOR PADRÃO

NFC-e NR: 21566 Série:7 19/01/2024 18:40:34

Protocolo de Autorização: 553240032747080

Data de Autorização: 19/01/2024 18:40:34



RECEBEMOS
CASH
19/01/24

Tributos Incidentes (Lei federal 12.741/12)

Total R\$ 98,63

R\$: 34,88 Federal e 61,75 Estadual

#CF: B46 E10171231,330 EF0171282,470 V51,140

Código: [4422] IE/IG: []

Atendente: 5854-BRUNO VITORIANO DA MACENA

PROCON 151

SCS - B 50/60 240 A - ASA SUL, BRASÍLIA - DF, 70335-900

100 - Autorizado o uso da NF-e

DANFE REIMPRESSÃO

Adaptive Business - 3.23.01.32 - www.adaptive.com.br

[Visualizar NFC-e Detalhada](#)[Imprimir Danfe](#)

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE CONSUMIDOR ELETRÔNICA

AUTO POSTO DE COMBUSTIVEL FLAMINGO LTDA

CNPJ: 36.180.754/0001-18

ROD SPMN EPIA DF-003 LOTE, 04 PLL, , SETOR DE POSTOS E MOTEIS NORTE (LAGO NORTE), Brasília, DF

GASOLINA ADITIVADA (Cód: 0002)
Qtde.: 51.140 UN: L VI. Unit.: 5,59Vi. Total
285,87

Qtd. total de itens: 1

Valor a pagar R\$: 285,87

Forma de pagamento: Cartão de Crédito
Valor pago R\$: 285,87

Informação dos Tributos Totais Incidentes (Lei Federal 12.741/2012) R\$: 96,63

Consumidor

CPF:

Chave de acesso

Consulte pela Chave de Acesso em: <http://www.fazenda.df.gov.br/nfce/consulta>

Chave de acesso:

5324 0136 1807 5400 0118 6500 7000 0215 6690 0295 1696

Informações gerais da Nota

EMITIDA EM CONTINGÊNCIA

Número: 21566 Série: 7 Emissão: 19/01/2024 18:40:34 - Via Consumidor

Protocolo de Autorização: 353240032747080 19/01/2024 18:44:10

Ambiente de Produção - Versão XML: 4.00 - Versão XSLT: 2.03

Data/Hora da Consulta: 8/2/2024 15:25:40

[Voltar principal](#)

CONTRATO DE LOCAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de locação, de um lado **ELDORADO FROTAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº41.685.059/0001-48, JC/DF nº0900142, estabelecida no Setor SCIA Quadra 15 Conjunto 10 Lote 09, Loja 02 Parte, Zona Industrial (Guará), Brasília - DF, CEP 71.250-050, neste ato representada por seu sócio gerente **NORMANDO RALFI SILVA**, portador da C.I. nº [REDACTED] expedida pela [REDACTED] em 30/08/2004, CPF nº [REDACTED] 4 denominada **LOCADOR**. De outro lado **JANE KLEBIA DO NASCIMENTO SILVA**, brasileira, Deputada Distrital, portadora do CPF nº [REDACTED] 7, com endereço profissional na Câmara Legislativa, Praça Municipal, Quadra 02, Lote 05, S/N, Gabinete 23, Brasília/DF, doravante denominada de **LOCATÁRIA**, têm entre si justos e contratados o seguinte:

I - DO OBJETO E VALORES

- O **LOCADOR** declara ser o legítimo proprietário do veículo **JEEP RENEGATE**, ano **2021**, placa **RND-5I16**, chassi nº **98861115XMK410794**, na cor **PRETA** em perfeito estado e que resolveu dá-lo em locação à **LOCATÁRIA**, pelo prazo de 12 (doze) meses, renováveis automaticamente por igual período caso não haja manifestação em contrário de uma das partes, não tendo prazo para terminar, mediante renda mensal de R\$ 4.800,00 que será pago em moeda corrente do país, até o dia **05 (cinco)** de cada mês, veículo este que entrega nessa data à **LOCATÁRIA**, para que o mesmo possa utilizar-se como entender. O valor cobrado mensalmente será utilizado para o pagamento do aluguel do veículo, o combustível utilizado, e manutenções corretivas provenientes de mau uso, ficarão por conta da **LOCATÁRIA**.
- O **LOCADOR** se compromete em fornecer substituição temporária do veículo (em caso de manutenção preventiva ou quebra por desgaste natural) por um **carro reserva** com as mesmas características do veículo locado.
- A **LOCATÁRIA** declara aceitar este contrato de locação nas condições mencionadas, confessando ter recebido o referido veículo em perfeito estado de conservação e funcionamento, responsabilizando-se pela sua perfeita conservação.

II- DAS MULTAS E INFRAÇÕES

- As multas ou quaisquer outras infrações às leis de trânsito, cometidas durante o período da locação do veículo, serão de responsabilidade da **LOCATÁRIA**, devendo ser liquidadas quando da notificação pelos órgãos competentes ou no final do contrato, o que ocorrer primeiro.
- A **LOCATÁRIA** declara-se ciente e concorda que se ocorrer qualquer multa ou infração de trânsito durante a vigência deste contrato, seu nome poderá ser indicado pelo **LOCADOR** junto ao Órgão de Trânsito atuante, na qualidade de condutor do veículo, tendo assim a pontuação recebida transferida para sua carteira de habilitação.

- O **LOCADOR** poderá preencher os dados relativos à "apresentação do Condutor", previsto na Resolução 404/12 do CONTRAN, caso tenha sido lavrada autuação por infrações de trânsito enquanto o veículo esteve em posse e responsabilidade da **LOCATÁRIA**, situação na qual
- O **LOCADOR** apresentará para o Órgão de Trânsito competente a cópia do presente contrato celebrado com a **LOCATÁRIA**.
- Descabe qualquer discussão sobre a procedência ou improcedência das infrações de trânsito aplicadas, e poderá a **LOCATÁRIA**, a seu critério e às suas expensas, recorrer das multas, junto ao Órgão de Trânsito competente, o que não o eximirá do pagamento do valor da multa, mas lhe dará o direito ao reembolso, caso o recurso seja julgado procedente.

III – DA UTILIZAÇÃO

- A **LOCATÁRIA** deverá utilizar o veículo alugado sempre de acordo com os regulamentos estabelecidos pelo Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) e pelo Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN).
- A utilização do veículo de forma diferente do descrito acima estará sujeita à cobrança de multa, assim como poderá o **LOCADOR** dar por rescindido o presente contrato independente de qualquer notificação, e sem maiores formalidades poderá também proceder com o recolhimento do veículo sem que seja ensejada qualquer pretensão para ação indenizatória, reparatória ou compensatória pela **LOCATÁRIA**.
- A **LOCATÁRIA** declara estar ciente que quaisquer danos causados, materiais ou pessoais, decorrente da utilização do veículo ora locado, será de sua responsabilidade.

IV- DO SINISTRO

- O **LOCADOR** se compromete a contratar seguro que cubra sinistros, sendo estes, na hipótese de roubo, extravio, furto ou destruição total do veículo (valor já incluso dentro do valor de locação contratado). Tal indenização será feita por parte da seguradora contratada, eximindo a **LOCATÁRIA**.

V- DOS DEVERES DA LOCATÁRIA

- Pagar o aluguel e os encargos da locação, legal ou contratualmente exigíveis, no prazo estipulado;
 - Usar o veículo como foi convencionado, de acordo com a sua natureza e com o objetivo a que se destina;
 - Restituir o veículo, no final da locação, no estado em que o recebeu, conforme o laudo de vistoria, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal;
- 
- 
- 

- Levar imediatamente ao conhecimento do **LOCADOR** o surgimento de qualquer dano, ou ocorrência, cuja reparação, e ou indenização, a este enquadre;
- Não modificar a forma interna ou externa do veículo sem o consentimento prévio e por escrito do **LOCADOR**.

VI - DOS DEVERES DO LOCADOR

- Entregar à **LOCATÁRIA** o veículo alugado em estado de servir ao uso a que se destina;
- Arcar com todas as despesas referentes a manutenção periódica do veículo locado, inclusive itens não previstos nas manutenções previstas no manual do fabricante, objetivando garantir a segurança e bom funcionamento do veículo, desde que indicadas por profissionais da oficina indicada pelo **LOCADOR**;
- Arcar com despesas de alinhamento e balanceamento do veículo, bem como substituição de pneus, borrachas e demais itens, quando necessário.

VII - DO FORO

- As partes contratadas elegem o foro de Brasília-DF, para dirimir qualquer ação oriunda deste contrato, e por estarem justo e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Brasília DF, 01 de fevereiro de 2023.

Cartório Guarã
Victor

Eldourado Frotas LTDA
CNPJ: 41.685.059/0001-48

Jane Klebia Nascimento Silva
CPF: [REDACTED]

4º Ofício de Notas de Brasília

Testemunha 1 Joqueline Ruxoto Cirino

Testemunha 2 Eudes de Sousa Vieira Filho

5º OFÍCIO DE NOTAS, R. CIVIL, RTDPJ E PROTESTO - DF
QE 2, Bloco N, Área Especial, GUARÁ I - BRASÍLIA / DF - CEP: 71.010-003 AA984627
TELEFONE: (61) 3552-0005 - TITULAR: Emival Moreira de Araújo

RECONHEÇO, e dou fe por AUTENTICIDADE, com a(s) depositada(s) em meus arquivos, mas sem exame da titularidade dos direitos, a(s) firma(s) de:
[3X02b01]-NORMANDO RALFI SILVA

TJDFT20230400037987YOIT
Para consultar selo: www.tjdft.jus.br
En: Testemunho da Verdade
Brasília-DF, 01 de Fevereiro de 2023
VICTOR HUGO VIEIRA ALVES-ESCREVENTE (JR)
VICTOR HUGO VIEIRA ALVES-ESCREVENTE (JR)

Contrato - Eldourado Frotas - (153.004)

4º OFÍCIO DE NOTAS - DF
EVALDO FERREIRA DOS SANTOS - TABELÃO TITULAR

CARTÓRIO ASA NORTE
SEPN QD 504, ED. MARIANNA, LOJA 108/114 - BRASÍLIA / DF
FONE: (61) 3038-2519, 3326-5234, 3338-2500 - (61) 99129.1003
cartorio@4oficiodenotas.com.br

PRÊMIO DE QUALIDADE TOTAL
ANEXO CATEGORIA ORO

RECONHEÇO e dou fe por AUTENTICIDADE a(s) firma(s) de:
[0224897]-JANE KLEBIA DO NASCIMENTO SILVA

DFT202300901181660JFB
Selo: tjdft.jus.br - ESB: 02/03/2023 - 11:55:15
FDS-Tabellão: Evaldo Ferreira dos Santos
EANN CARLOS FERREIRA ALVES-DF
Tabellão Substituto

QUALQUER EMENDA OU RASURA INVALIDARÁ O DOCUMENTO

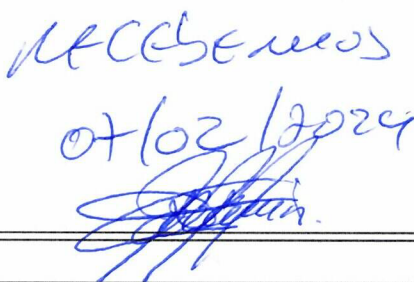
 Governo do Distrito Federal Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal Fone: () - 156 - Opção 3 - www.sefaz.df.gov.br	 Nota Fiscal Eletrônica	Série do Documento Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e Número da Nota Fiscal 43
---	--	---

Dados do Prestador de Serviço						
ELDOURADO FROTAS LTDA ELDOURADO FROTAS Scia Quadra 15 Conjunto 10 Lote 09 Loja 02 Parte, - Zona Industrial (guara) CEP 71250-050 - Fone: (06)3346-0379 - Brasília/ DF administrativo@libraautocontabil.com.br Inscrição Municipal 0805051100144 - CPF/CNPJ 41.685.059/0001-48	<table><tr><td>Data de Geração da NFS-e 05/02/2024 09:37:53</td><td rowspan="4"></td></tr><tr><td>Data de Competência/Emissão 05/02/2024</td></tr><tr><td>Cód. de Autenticidade 3E0BB592F</td></tr><tr><td>Responsável pela Retenção</td></tr></table>	Data de Geração da NFS-e 05/02/2024 09:37:53		Data de Competência/Emissão 05/02/2024	Cód. de Autenticidade 3E0BB592F	Responsável pela Retenção
Data de Geração da NFS-e 05/02/2024 09:37:53						
Data de Competência/Emissão 05/02/2024						
Cód. de Autenticidade 3E0BB592F						
Responsável pela Retenção						

Identificação da Nota Fiscal Eletrônica			
Natureza da Operação Exigível	Número do RPS	Série do RPS	Data de Emissão do RPS
Local dos Serviços Brasília - Distrito Federal	Município Incidência Brasília - Distrito Federal		

Dados do Tomador de Serviços	
CNPJ/CPF : 	IM :
Razão Social : JANE KLEBIA DO NASCIMENTO SILVA	Número : LT 5
Endereço : Praça Municipal Quadra 2 (Camara Legislativa do Distrito Federal)	Bairro : Zona Cívico-Administrativa
Complemento : GABINETE Nº 23	Cidade/UF : Brasília/ DF
CEP : 70094-902	E-mail :
Telefone : 	

Dados do Intermediário de Serviços		
CNPJ	Inscrição Municipal	Razão Social

Descrição dos Serviços
LOCAÇÃO DE VEÍCULO JEEP RENEGATE, ANO 2021, PLACA RND-5I16, CHASSI nº 98861115XMK410794, na cor PRETA, SEM MOTORISTA, PARA TRANSPORTE PARLAMENTAR. REFERENTE AO PERÍODO DE 01/01/2024 À 31/01/2024 – JANEIRO DE 2024.


Detalhamento dos Tributos							
Atividade do Município 771100000 - Locação de automóveis sem condutor -				Alíquota 0,00	Item da LC116/2003 9999	Cód. NBS	Cód. CNAE 7711000
VI. Total dos Serviços R\$ 4.800,00	Desconto Incondicionado R\$ 0,00	Deduções Base Cálculo R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 4.800,00	Total do ISSQN R\$ 0,00	ISSQN Retido Não	Desconto Condicionado R\$ 0,00	
PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IRRF R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00	Outras Retenções R\$ 0,00	VI. ISSQN Retido R\$ 0,00	VI. Líquido da Nota Fiscal R\$ 4.800,00
Construção Civil		Cód. Obra :			Art. :		

Informações Adicionais
DADOS BANCÁRIOS: BANCO BRADESCO / AG.  / CC.  / PIX: CNPJ 41.685.059/0001-48 - ELDOURADO FROTAS LT DA
PROCON: TEL 151- SETOR COMERCIAL SUL, QUADRA 8, BLOCO B-60, SALA 240- BRASILIA - DF

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: <https://iss.fazenda.df.gov.br/online/Login/Login.aspx>
ISS.NET - Sistema Nota Control® - www.notacontrol.com.br

RECIBO

Recebemos, nesta data, da Deputada Distrital Doutora Jane (JANE KLÉBIA NASCIMENTO SILVA), o cheque nominal nº [REDACTED], da Conta Corrente nº [REDACTED], do Banco de Brasília, na importância de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), referente ao pagamento da Nota Fiscal 43, da Empresa ELDOURADO FROTAS LTDA, relativo a prestação de serviços do mês de janeiro de 2024, vinculado ao Contrato celebrado entre as partes.

Brasília, 07 de fevereiro de 2024.



RODRIGO GARCIA DA SILVA

ELDOURADO FROTAS LTDA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO

ATENÇÃO: de acordo com o item b da cláusula 5.2., este Contrato de Prestação de Serviços possui prazo de vigência de 12 (doze) meses e prevê multa de 30% do valor restante do Contrato em caso de rescisão antecipada requerida pelo Contratante.

Por este instrumento particular de contrato ("Contrato"), na melhor forma do Direito, por estarem de acordo com todas as cláusulas que se seguem, tendo por partes:

- a) **VIZION GESTAO DE NEGOCIOS EMPRESARIAIS LTDA - EPP**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.979.987/0001-87, com sede à Rua Nelson Figueiredo Júnior, 285, Bairro Antônio Vendas, CEP 79003-210, Campo Grande-MS, doravante denominada "CONTRATADA" ou "Vizion"; e,
- b) **Jane Klebia do Nascimento Silva**, pessoa física, inscrito no CPF sob o número [REDACTED], com endereço na **Praça Municipal, Quadra 2, Lote 05, Gabinete 23 - Zona Cívico - Administrativa. Brasília/DF, CEP 70.070-550**, doravante denominado "CONTRATANTE".

CONTRATADA e CONTRATANTE doravante referidas, individual e indistintamente, como "Parte" e, em conjunto, como "Partes".

Este modelo de contrato é aplicado, de forma igualitária, a todos os clientes da Vizion. Seu formato já é adaptado para ser o mais enxuto possível para os nossos clientes, provendo-lhes a devida segurança e considerando os requisitos mínimos para a viabilidade do modelo comercial da Vizion. Neste âmbito, não há possibilidade de serem realizadas alterações ou adendos.

1. OBJETO

1.1. Prestação de serviços

Sob os termos e condições adiante, a CONTRATADA prestará ao CONTRATANTE os serviços previstos no uso da plataforma SGP - SUÍTE DE GERENCIAMENTO POLÍTICO (ou simplesmente "Sistema"), conforme especificações previstas na Proposta Comercial ("Proposta") aceita pelo CONTRATANTE e que faz parte deste Contrato.

a) Forma e Limites de Utilização: o Sistema será disponibilizado ao CONTRATANTE por meio de acesso remoto ao servidor da CONTRATADA, com observância de todos os termos e condições estabelecidos nos Termos Gerais e Condições de Uso disponível no seguinte website gerenciamentopolitico.com.br/termos-gerais-e-condicoes-de-uso, parte integrante deste Contrato.

b) O CONTRATANTE tem ciência de que os serviços contratados são exatamente aqueles previstos na Proposta e neste Contrato, não estando a CONTRATADA obrigada a fornecer qualquer funcionalidade, melhoria ou recurso incorporado ao Sistema após a assinatura deste Contrato ou aceite, eletrônico ou não, da Proposta, ainda que sejam previstos em apresentações orais ou escritas realizadas pela CONTRATADA.

c) Em caso de nova versão, funcionalidade, melhoria ou recurso incorporado ao Sistema, o CONTRATANTE poderá adquiri-la através do telefone (67) 3026-2127, estando a CONTRATADA autorizada a cobrar pela atualização do serviços a partir do mês seguinte. Na hipótese de o CONTRATANTE reduzir ou simplificar os serviços anteriormente contratados, não haverá reembolso dos valores já pagos. Em qualquer uma das hipóteses, fica dispensada a formalização por aditivo a este contrato.

1.2. Prestação de serviços de Implementação e Consultoria

O CONTRATANTE, além dos serviços previstos no item 1.1., poderá contratar os serviços de Implementação, que abrangem o treinamento sobre o uso e configuração do Sistema, e serviços de Consultoria, com escopo a ser negociado em proposta específica.

a) Os serviços de Implementação serão discriminados em Proposta Comercial enviada pela CONTRATADA em conjunto com o Contrato de Serviço e da Proposta Comercial do Sistema.

b) Para contratar os serviços de Consultoria previstos nesta cláusula, o CONTRATANTE deverá entrar em contato pelo telefone (67) 3026-2127. O CONTRATANTE deverá aceitar os termos e condições previstos na Proposta Comercial Adicional ("Proposta Adicional") que será gerada e que, sendo aceita pelo CONTRATANTE, fará parte integrante deste Contrato.

c) Os serviços de Implementação e Consultoria serão cobrados em conformidade com a respectiva Proposta Comercial mencionada nos itens anteriores e de acordo com o pacote escolhido no momento da contratação. Na hipótese de o CONTRATANTE optar por contratar os serviços aqui previstos com base na previsão de número de horas técnicas, estas, quando não utilizadas em sua totalidade, não serão restituídas e não poderão ser utilizadas em contratações futuras desta natureza ou mesmo para os serviços previstos na cláusula 1.1.

1.3. Contratação de serviços específicos

O CONTRATANTE poderá, ainda, contratar serviços específicos de criação ou migração de websites, páginas de destino (Landing Pages) e templates de e-mail, dentre outros. O CONTRATANTE deverá solicitar orçamento específico à CONTRATADA através do consultor da equipe, com as informações necessárias sobre os serviços específicos. A contratação de tais serviços será efetuada mediante formalização de documento específico com valores e cronograma, os quais não fazem parte deste Contrato.

2. PROPRIEDADE INTELECTUAL

2.1. Titularidade dos direitos de propriedade intelectual

A utilização de direitos de propriedade intelectual que apareçam ou estejam de alguma forma ligados à prestação de serviços ora contratados, deverão ter utilização restrita ao objeto do presente Contrato e respectiva(s) Proposta(s), de acordo com as condições estabelecidas, devendo as partes preservar tais direitos da contraparte, seja de suas marcas, direitos autorais, programas de computador, bem como demais direitos de propriedade intelectual aqui mencionados e relacionados ao Sistema.

Nenhuma das disposições do presente Contrato deverá ser interpretada como forma de licença ou cessão de direitos de propriedade intelectual por qualquer das Partes. Com efeito, cada uma das Partes permanecerá a única e exclusiva titular de seus respectivos direitos de propriedade intelectual.

2.2. Restrições

O CONTRATANTE não poderá, de maneira alguma, copiar, reproduzir, traduzir, adaptar, modificar, alienar, vender, locar, sublocar, ceder, transferir, decompilar ou fazer engenharia reversa do Sistema, no todo ou em parte, ou usar o Sistema para qualquer propósito diverso do que lhe foi especificamente autorizado, tampouco permitir que qualquer terceiro o faça.

3. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1. Obrigações da CONTRATADA

Além das obrigações previstas neste Contrato, caberá à CONTRATADA:

- a) manter disponíveis os serviços contratados durante 24 horas por dia nos 7 dias da semana, exceto: (i) durante interrupções planejadas (que serão notificadas pela CONTRATADA com pelo menos com 8 horas de antecedência através de e-mail ou aviso no Sistema, e que serão programadas na medida do possível durante as horas do fim de semana de 6pm (hora de Brasília) da sexta-feira, até 3am (hora de Brasília) da segunda-feira, ou (ii) qualquer indisponibilidade causada por caso fortuito ou força maior, ações de governo, inundações, incêndios, terremotos, conflitos civis, atos de terrorismo, greves ou problemas laborais (exceto os que envolvem funcionários da CONTRATADA), falhas ou atrasos do fornecedor do serviço de Internet.

b) prestar os serviços através de pessoal capacitado, para que os mesmos sejam prestados dentro de um padrão de qualidade e perfeição técnica exigível pelo mercado.

c) disponibilizar ao CONTRATANTE para o download, um arquivo com os dados da base de pessoas, organizações, atendimentos e proposições em formato Comma Separated Value (CSV) ("Dados"), pelo prazo de 30 dias, a contar do efetivo cancelamento dos serviços ou término da vigência deste Contrato. Após este período de 30 dias, a CONTRATADA não estará obrigada a manter ou a fornecer os Dados do CONTRATANTE, ficando este ciente de que os mesmos serão removidos dos sistemas da CONTRATADA, exceto quando proibido por lei, ou decisão judicial.

d) oferecer suporte gratuito em relação ao uso do Sistema. As requisições podem ser feitas via e-mail no endereço contato@gerenciamentopolitico ou via preenchimento de formulário no endereço <https://sgpolitico.zendesk.com>. As respostas serão enviadas até o próximo dia útil e durante o horário comercial (das 9am às 6pm – hora de Brasília).

3.1.1. Da limitação de responsabilidade

Fica estipulado que em qualquer caso de prejuízos sofridos por qualquer uma das partes contratantes, a reparação devida pela outra parte não poderá ser superior ao valor total efetivamente pago pelo CONTRATANTE até o momento da ocorrência do prejuízo, limitado a R\$ 1.000 (mil reais), o que for menor.

Considerando que a CONTRATADA utiliza recursos de terceiros para a prestação do serviço contratado e que os quais interagem com os serviços dos mesmos e dependem da disponibilidade contínua da API e para o uso com os Serviços, na hipótese do terceiro deixar de disponibilizar a API em condições razoáveis para os serviços, a CONTRATADA poderá interromper o fornecimento de tais recursos, sem que o CONTRATANTE tenha direito a qualquer reembolso, crédito ou outras compensações.

3.1.2. Da exclusão de danos

A CONTRATADA FICA ISENTA DE QUALQUER RESPONSABILIDADE RELACIONADA AOS DANOS E PREJUÍZOS DE QUALQUER NATUREZA QUE POSSAM SER CAUSADOS EM VIRTUDE DO ACESSO, INTERCEPTAÇÃO, ELIMINAÇÃO, ALTERAÇÃO, MODIFICAÇÃO OU MANIPULAÇÃO, POR TERCEIROS NÃO AUTORIZADOS, DOS ARQUIVOS E COMUNICAÇÕES ARMAZENADOS, TRANSMITIDOS OU COLOCADOS À DISPOSIÇÃO DE TERCEIROS ATRAVÉS DO SERVIÇO.

3.2. Obrigações do CONTRATANTE

Além das obrigações previstas neste Contrato, caberá ao CONTRATANTE:

a) tomar todas as medidas de segurança para que seu pessoal e/ou terceiros não violem nenhum direito de propriedade intelectual da CONTRATADA, e comunicará à CONTRATADA, imediatamente, em caso de qualquer violação à propriedade intelectual de que venha a ter conhecimento;

b) tomar todas as medidas necessárias para que o Sistema seja utilizado com observância dos Termos Gerais e Condições de Uso e se responsabilizará por quaisquer violações à propriedade intelectual da CONTRATADA ou de qualquer terceiro. Caso contrário, poderá a CONTRATADA, independente de aviso prévio à CONTRATANTE, bloquear ou suspender o uso do Sistema pelo CONTRATANTE por prazo indeterminado, sendo o CONTRATANTE o único e exclusivo responsável pelos danos que vier a sofrer pela utilização indevida do Sistema. Para efeitos deste Contrato, entende-se por utilização indevida, mas não se limitando a, importação de lista comprada de contatos, envio de SPAM e publicação de conteúdos ofensivos e ilegais.

c) manter sempre atualizado seu cadastro junto à CONTRATADA pelo telefone (67) 3026-2127 ou via email do seu consultor, comunicando, imediatamente, sempre que houver quaisquer alterações em seus dados, incluindo, mas não se limitando a endereço, telefone e e-mail para contato.

d) responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pelos atos praticados pelos usuários, terceiros autorizados pelo CONTRATANTE para acessar o Sistema através da criação de novas contas de usuários.

3.3. Declarações e Garantias das Partes

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as Partes declaram e garantem que:

a) a celebração deste Contrato não viola qualquer obrigação, contrato, lei ou regulamentação a que estejam vinculadas; e

b) têm plenos poderes e capacidade para celebrar o presente Contrato e cumprir com suas obrigações na forma aqui estabelecida; e

c) a execução deste Contrato não infringe direitos de propriedade intelectual, patentes, marcas, segredos comerciais ou equivalentes, de terceiros, sob pena de indenização das perdas e danos apurados.

4. VALOR

a) Pelos serviços contratados, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor previsto e nos prazos estabelecidos na(s) Proposta(s).

b) O pagamento do valor previsto no item anterior se dará através da quitação de boleto bancário emitido pela CONTRATADA e encaminhado por e-mail para o CONTRATANTE, ou através de cartão de crédito, mediante autorização do CONTRATANTE, conforme opção do mesmo no momento da contratação.

b.1) Boleto: o CONTRATANTE está ciente de que o não recebimento do boleto não o desobriga do pagamento aqui previsto. Neste sentido, obriga-se o CONTRATANTE a atentar-se aos prazos de vencimento dos valores e, caso não tenha recebido o respectivo boleto, deverá obtê-lo com o seu consultor(a).

b.2) Cartão de crédito: o CONTRATANTE desde já autoriza o débito recorrente dos valores devidos em suas faturas do respectivo cartão e, na hipótese deste ser cancelado por qualquer motivo, desde já se compromete a informar os dados do novo cartão para evitar qualquer suspensão no uso do sistema ou na prestação dos serviços;

b.3) No caso de pagamento parcelado por cartão de crédito, após a autorização da compra não será efetivada nenhuma espécie de cancelamento ou estorno da mesma. Em qualquer hipótese de rescisão que implique em devolução de valores, estes serão realizados através de depósito em conta-corrente do CONTRATANTE, mantendo-se integralmente os valores debitados no cartão de crédito.

c) Os valores devidos e não pagos tempestivamente, sejam referentes aos serviços em si ou referentes aos serviços de Implementação e Consultoria, inclusive da primeira parcela antes da liberação do acesso ao Sistema, ficarão sujeitos à correção monetária de acordo com a variação do Índice Geral de Preços – Mercado da Fundação Getúlio Vargas (“IGP-M/FGV”), entre a data de vencimento e a data do efetivo pagamento, bem como multa de 2% (dois por cento) e juros de 1% (um por cento) ao mês, sem prejuízo de qualquer outro direito da CONTRATADA sob este Contrato, especialmente os de suspender ou bloquear, após 07 (sete) dias de inadimplemento, independente de prévio aviso, o acesso ao Sistema, bem como suspender imediatamente a prestação dos serviços.

d) No caso de o Contrato ser prorrogado nos termos da cláusula 5.1, o valor pago mensalmente poderá ser reajustado a cada período de 12 (doze) meses, sempre a contar da data deste Contrato, pelo IGP-M/FGV, ou por outro índice oficial que venha substituí-lo ou, na sua ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada.

e) Fica autorizada a CONTRATADA desde já, a seu exclusivo critério, a descontar, caucionar, ceder, transferir, por endosso ou cessão civil de crédito, no todo ou em parte, todos os direitos de crédito e garantia decorrentes do presente contrato, independente de anuência do CONTRATANTE, ficando os cessionários credores e beneficiários do crédito sub-rogados em todos os direitos de crédito deste instrumento.

5. PRAZO E RESCISÃO

5.1. Prazo

O prazo de vigência deste Contrato inicia na data de assinatura. O acesso ao sistema, entretanto, será disponibilizado apenas quando da confirmação da quitação da primeira

parcela do contrato, garantido, a partir daí, o prazo total da prestação do serviço, pelo prazo total de 12 (doze) meses. Caso nenhuma das partes notifique a outra, com prazo mínimo de 30 dias antes do término do período de vigência deste Contrato, este será renovado automaticamente por prazo indeterminado. Nossos serviços são pré-pagos, salvo negociação específica prevista em proposta.

5.1.2 Do Direito de Arrependimento

O presente contrato prevê o direito ao arrependimento pelo prazo único de sete dias, a contar da assinatura do presente instrumento, tendo em vista que a aquisição do serviço/produto se deu fora do estabelecimento comercial, nos termos da Lei nº 8.078/90.

5.2. Rescisão

5.2.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

a) a qualquer tempo, em caso de infração ou inadimplência às suas cláusulas e condições, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, assim como em caso de pedido de recuperação judicial, extrajudicial e/ou falência de qualquer uma das partes, nos termos da Lei nº 11.101 de 09/02/2005. Na hipótese de rescisão por inadimplemento do CONTRATANTE, aplicar-se-á multa não compensatória no valor de 30% das mensalidades devidas até o término regular do Contrato;

b) por interesse de qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante aviso formal à outra com 30 dias de antecedência. Na hipótese de rescisão antecipada requerida pelo CONTRATANTE, aplicar-se-á multa não compensatória a ser paga pelo CONTRATANTE à CONTRATADA no valor de 30% das mensalidades devidas até o término regular do Contrato, ainda que a rescisão se dê antes do pagamento da primeira parcela prevista na Proposta.

5.2.2. Em caso de rescisão contratual, o CONTRATANTE não terá direito a reembolso dos créditos de SMS adquiridos anteriormente.

6. CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

6.1. Confidencialidade

a) Cada parte se compromete a manter e tratar como confidencial e não revelar a terceiros qualquer Informação Confidencial relacionada ao Sistema e aos serviços, dados de usuários, segredo de indústria e outros, ou usar referidas informações para qualquer propósito que não aquele previsto no presente Contrato.

b) Tanto as partes quanto os seus representantes legais, diretores, empregados, agentes e consultores, incluindo advogados, auditores e consultores financeiros, estão sujeitos ao dever de sigilo e confidencialidade previsto neste Contrato.

c) Não obstante o disposto neste Contrato, as Informações Confidenciais poderão ser reveladas nas seguintes hipóteses: (i) exigência legal aplicável, (ii) ordem ou decisão judicial ou em processo administrativo ou arbitral, ou (iii) solicitação de qualquer autoridade ou órgão regulador do Brasil. Em quaisquer das situações previstas nesta cláusula, a Parte que tiver de divulgar as Informações Confidenciais somente o fará até a extensão exigida por tal ordem administrativa, arbitral ou judicial, e previamente orientada pela opinião de seus assessores legais, comprometendo-se a tomar todas as medidas razoavelmente necessárias para preservar a confidencialidade das Informações Confidenciais, incluindo a obtenção de uma medida protetiva ou outro provimento que possa assegurar a concessão de tratamento confidencial às Informações Confidenciais.

d) As partes reconhecem que qualquer quebra das obrigações de confidencialidade deste Contrato pode causar danos à outra parte em valor não prontamente mensurável. Sendo assim, as partes acordam, sem prejuízo a outros direitos ou medidas cabíveis, que a parte infratora deverá reparar a parte reveladora dos danos efetivamente sofridos por esta.

e) A obrigação de confidencialidade aqui prevista permanecerá vigente enquanto perdurar o caráter de confidencialidade das informações recebidas.

6.2. Proteção de dados

Sem limitação do precedente, a CONTRATADA se compromete em manter as defesas administrativas, físicas e técnicas adequadas para proteger a segurança, confidencialidade e integridade dos dados do CONTRATANTE. A CONTRATADA se compromete a não (i) alterar os dados do CONTRATANTE; (ii) divulgar os dados do CONTRATANTE, exceto se exigido pela lei, ou se o CONTRATANTE permitir expressamente por escrito; (iii) acessar os dados do CONTRATANTE exceto para prestar os Serviços, suporte ou resolver problemas de serviço ou técnicos, ou a pedido do CONTRATANTE em relação aos aspectos de suporte ao cliente.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Sucessão

Este Contrato vincula as Partes e seus sucessores, sejam eles a qualquer título.

7.2. Cessão

Este Contrato e quaisquer direitos concedidos de acordo com o presente não podem ser transferidos ou cedidos pelo CONTRATANTE, mas podem ser transferidos pela CONTRATADA sem qualquer restrição ou notificação prévia.

7.3. Subsistência

Todas as disposições deste Contrato que prevejam a observância de obrigações ou responsabilidades após a rescisão ou extinção deste Contrato, subsistirão a sua rescisão ou extinção e continuarão em pleno vigor e efeito, em especial no que tange à propriedade intelectual, confidencialidade e privacidade de dados e informações.

7.4. Independência das partes

Ambas as Partes expressamente reconhecem que o único vínculo jurídico entre elas resulta do presente Contrato ou de contratos formalmente assinados entre elas. Nenhuma disposição no presente instrumento será interpretada de modo a colocar as Partes como sócias, associadas, consorciadas, comodárias ou para com responsabilidade solidária ou subsidiária, de qualquer espécie, incluindo, mas não se limitando, a responsabilidade civil, administrativa, trabalhista e fiscal-tributária. As Partes conduzirão seus negócios em seus próprios nomes e serão separadamente responsáveis pelos atos e conduta de seus empregados e agentes.

7.5. Obrigações trabalhistas

Este Contrato é de natureza estritamente civil, inexistindo qualquer vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e os empregados, dirigentes ou prepostos da CONTRATADA e vice e versa, correndo por conta exclusiva de quem der causa, todas as despesas com o respectivo pessoal, incluindo os respectivos salários, encargos trabalhistas, previdenciários e quaisquer outras parcelas de qualquer natureza porventura relacionadas ao referido vínculo.

7.5.1. As ações judiciais de natureza trabalhista que eventualmente surgirem em decorrência deste contrato serão reguladas segundo as disposições abaixo:

a) Caso a CONTRATANTE venha a ser demandada judicialmente, a qualquer tempo, no âmbito trabalhista por empregado, preposto ou terceiro que tenha prestado serviço à CONTRATADA esta obriga-se a: (i) intervir voluntariamente no feito, pleiteando a exclusão da CONTRATANTE do polo passivo da respectiva demanda; (ii) prestar todas as cauções e garantias ordenadas durante o trâmite do feito, seja em primeira ou segunda instância; (iii) assumir a responsabilidade integral e exclusiva pelo pagamento de condenações pecuniárias e providências pleiteadas, mantendo a CONTRATANTE a salvo e indene de qualquer ônus e/ou desembolso financeiro a qualquer título relativo ao processo em trâmite; e (iv) arcar com as despesas processuais suportadas pela CONTRATANTE decorrentes de sua inclusão nos referidos processos, incluídos aí honorários advocatícios e demais despesas necessárias para a efetivação de defesa e acompanhamento integral do processo, desde que os profissionais contratados sejam previamente indicados ou sua contratação autorizada pela CONTRATADA.

b) A CONTRATADA deverá requerer a exclusão da CONTRATANTE na primeira oportunidade em que se manifestar nos autos ou em audiência, caso a CONTRATANTE seja incluída no polo passivo de demandas

promovidas por empregados, colaboradores e/ou terceiros vinculados a CONTRATADA.

7.5.2. As partes convencionam ainda que outras responsabilidades serão regradas segundo as seguintes disposições:

a) Serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA os ônus relativos às obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, tributos federais, estaduais e municipais, FGTS e quaisquer outros decorrentes da relação empregatícia entre ela e seus empregados, encarregados da execução dos Serviços objeto deste contrato.

b) A CONTRATADA obriga-se a ter seu pessoal técnico devidamente registrado no livro de Registro de Empregados e compromete-se a dar integral e exato cumprimento a todas as obrigações trabalhistas e acessórias junto aos órgãos de fiscalização trabalhistas e previdenciários, bem como apresentar todas as guias comprobatórias dos recolhimentos fiscais, previdenciários e sociais e demais guias inerentes aos recolhimentos de outros tributos, sempre que solicitados pela CONTRATANTE, nos termos deste Contrato.

c) A CONTRATADA responsabilizar-se-á também por todos e quaisquer encargos trabalhistas e sociais referentes aos seus empregados e colaboradores utilizados durante a prestação dos serviços à CONTRATANTE, dentre eles: salários, seguros, indenizações por demissões ou acidentes de trabalho, aviso prévio, 13º salário, horas extras, adicional noturno, férias, contribuições sociais fiscais e parafiscais, além dos demais encargos porventura aqui não nominados, incluindo outros direitos eventualmente previstos em normas coletivas da categoria dos empregados e colaboradores da CONTRATADA.

7.6. Resultados econômicos

Este Contrato não vincula nenhuma das Partes com relação à outra quanto aos resultados econômicos presentes ou futuros de seus respectivos negócios, não sendo, pois, nenhuma delas responsável com relação à outra, por tais resultados, seja durante a vigência deste Contrato ou mesmo após o seu término, a qualquer título, sendo certo que a prestação dos Serviços configura obrigação de meio e não de resultado.

7.7. Cláusulas independentes

Se alguma cláusula deste instrumento for considerada ilegal, nula ou incapaz de ser cumprida por qualquer motivo, esta previsão será considerada uma cláusula independente da parte remanescente deste Contrato e não afetará a validade ou a aplicabilidade do cumprimento dos termos do restante do presente.

7.8. Lei aplicável

O presente Contrato e o cumprimento das obrigações nele previstas serão regidos pelas leis da República Federativa do Brasil e interpretados de acordo suas disposições.

7.9. Foro

Fica eleito o Foro Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso do Sul para dirimir quaisquer pleitos oriundos do presente Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a sê-lo.

Este Contrato considerar-se-á celebrado e obrigatório entre as Partes no momento em que o CONTRATANTE concluir o seu cadastro e o procedimento previsto no website <https://gerenciamentopolitico.com.br>, sendo certo que, assim procedendo, o CONTRATANTE declara ter lido e compreendido todos os termos e condições deste Contrato, razão pela qual é recomendável que o CONTRATANTE imprima uma cópia deste documento para futura referência.

Jane Klebia do Nascimento Silva - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.pdf

Documento número #3225ae8f-2627-4411-a93d-8bbf7f962f85

Hash do documento original (SHA256): 2bdb6d7b8f147ba0985478e28d3e424ece2d0b82846165cc94b46faf88179fff

Assinaturas

- ✓ **Ingrid Danielly Zenteno Siqueira**
CPF: [REDACTED]
Assinou como testemunha em 24 fev 2023 às 09:29:50
- ✓ **Flavio Pereira Fraga**
CPF: [REDACTED]
Assinou como parte em 14 fev 2023 às 12:27:36
- ✓ **Jane Klebia do Nascimento Silva**
CPF: [REDACTED]
Assinou como parte em 14 fev 2023 às 14:13:49
- ✓ **Ademir Galdino Semiano**
CPF: [REDACTED]
Assinou como testemunha em 15 fev 2023 às 15:49:14

Log

- 14 fev 2023, 11:46:12 Operador com email Ingridzenteno@vizionbr.com.br na Conta 6e0eb77d-d134-4a08-8e44-91881855d95c criou este documento número 3225ae8f-2627-4411-a93d-8bbf7f962f85. Data limite para assinatura do documento: 17 de fevereiro de 2023 (23:58). Finalização automática após a última assinatura: não habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 14 fev 2023, 11:46:18 Operador com email Ingridzenteno@vizionbr.com.br na Conta 6e0eb77d-d134-4a08-8e44-91881855d95c adicionou à Lista de Assinatura: ingridzenteno@vizionbr.com.br para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Foto de documento oficial. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Ingrid Danielly Zenteno Siqueira e CPF [REDACTED]

14 fev 2023, 11:46:18 Operador com email Ingridzenteno@vizionbr.com.br na Conta 6e0eb77d-d134-4a08-8e44-91881855d95c adicionou à Lista de Assinatura: flaviofraga@vizionbr.com.br para assinar como parte, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Foto de documento oficial. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Flavio Pereira Fraga e CPF [REDACTED]

14 fev 2023, 11:46:18 Operador com email Ingridzenteno@vizionbr.com.br na Conta 6e0eb77d-d134-4a08-8e44-91881855d95c adicionou à Lista de Assinatura: brunoleandro1@gmail.com para assinar como parte, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Foto de documento oficial. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Jane Klebia do Nascimento Silva e CPF [REDACTED]

14 fev 2023, 11:46:18 Operador com email Ingridzenteno@vizionbr.com.br na Conta 6e0eb77d-d134-4a08-8e44-91881855d95c adicionou à Lista de Assinatura: semiano@gmail.com para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Foto de documento oficial.

14 fev 2023, 12:27:40 Flavio Pereira Fraga assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail flaviofraga@vizionbr.com.br. CPF informado: [REDACTED] 2. Foto do documento oficial, sendo a frente com hash SHA256 prefixo 429c90(...), vide anexo frente 14 fev 2023, 12-27-36.png, e o verso com hash SHA256 prefixo d6f5f7(...), vide anexo verso 14 fev 2023, 12-27-36.png. IP: 187.36.101.220. Componente de assinatura versão 1.446.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

14 fev 2023, 14:14:02 Jane Klebia do Nascimento Silva assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail brunoleandro1@gmail.com. CPF informado: [REDACTED] 7. Foto do documento oficial, sendo a frente com hash SHA256 prefixo e0c1d3(...), vide anexo frente 14 fev 2023, 14-13-49.png, e o verso com hash SHA256 prefixo d22cd8(...), vide anexo verso 14 fev 2023, 14-13-49.png. IP: 200.233.162.193. Componente de assinatura versão 1.447.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

15 fev 2023, 15:49:17 Ademir Galdino Semiano assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail semiano@gmail.com. CPF informado: [REDACTED] 1. Foto do documento oficial, sendo a frente com hash SHA256 prefixo 5f61d6(...), vide anexo frente 15 fev 2023, 15-49-14.png, e o verso com hash SHA256 prefixo 7a7c6d(...), vide anexo verso 15 fev 2023, 15-49-14.png. IP: 177.51.63.40. Componente de assinatura versão 1.448.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

17 fev 2023, 11:19:05 Operador com email Ingridzenteno@vizionbr.com.br na Conta 6e0eb77d-d134-4a08-8e44-91881855d95c alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 24 de fevereiro de 2023 (23:58).

24 fev 2023, 09:29:53 Ingrid Danielly Zenteno Siqueira assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail ingridzenteno@vizionbr.com.br. CPF informado: [REDACTED] 7. Foto do documento oficial, sendo a frente com hash SHA256 prefixo 4ff07c(...), vide anexo frente 24 fev 2023, 09-29-50.png, e o verso com hash SHA256 prefixo 750326(...), vide anexo verso 24 fev 2023, 09-29-50.png. IP: 177.131.167.135. Componente de assinatura versão 1.451.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

24 fev 2023, 09:38:34 Operador com email Ingridzenteno@vizionbr.com.br na Conta 6e0eb77d-d134-4a08-8e44-91881855d95c finalizou o processo de assinatura. Processo de assinatura concluído para o documento número 3225ae8f-2627-4411-a93d-8bbf7f962f85.

CLIENTE

Jane Klebia do Nascimento Silva

CPF/CNPJ

ENDEREÇO

Praça Municipal, S/N
Brasília/DF

CEDENTE

Suíte de Gerenciamento Político...

CPF/CNPJ Cedente

07.979.987/0001-87

ENDEREÇO

Rua Nelson Figueiredo Junior, 285
Campo Grande/MS, 79003210

IDENTIFICAÇÃO DA FATURA a3cfe3577cdc44d39db22917e217df3

DATA DE EMISSÃO: 09/03/2023

Detalhes da Fatura

Vencimento
10/01/2024

Descrição

Valor

Assinatura: Plano Premium

R\$ 586,00

Subtotal

R\$ 586,00

Desconto

R\$ 0,00

Total

R\$ 586,00

Efetue o pagamento com segurança pela internet ou em uma agência bancária.

Confira as opções de pagamento para esta fatura.



Boleto Bancário

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

CORTE NESTA LINHA PONTILHADA



IUGU IP S.A. 401
40192023006800000000700000121517195910000058600



LOCAL DE PAGAMENTO
Pagável em qualquer banco ou lotérica.

NOSSO NÚMERO
54017150

BENEFICIÁRIO
Suíte de Gerenciamento Político...
CNPJ: 07979987000187

SACADOR/AVALISTA

VENCIMENTO
10/01/2024

INSTRUÇÕES
Após o vencimento cobrar: Multa por atraso de R\$ 11,72 e Mora diária de R\$ 0,19
Não receber após o dia 17/01/2024.

VALOR DO DOC.
R\$ 586,00

MULTA/JUROS

CLIENTE
Jane Klebia do Nascimento Silva
Praça Municipal, S/N Brasília - DF, 70070-550

VALOR A PAGAR

Linha Digitável
40192023006800000000700000121517195910000058600

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA





COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TÍTULO OUTROS BANCOS

Data: 05/01/2024

Hora: 11:39:42

Dados da Conta Origem

Nome do Titular	JANE KLEBIA DO NASCIMENTO SILVA R
Conta Origem	[REDACTED]
Tipo de Conta	Conta Corrente
Canal de Atendimento	Mobile

Dados do Pagamento de Título Outros Bancos

Código da Transação	320002
Código de Barras	40192.02300 68000.000007 00000.121517 1 95910000058600
Data de Vencimento	10/01/2024
Data do Pagamento	05/01/2024
Hora do Pagamento	11:39:41
Situação	Pago
Valor do Documento	586,00
Desconto	0,00
Abatimento	0,00
Juros	0,00
Multa	0,00
Valor do Pagamento	586,00
Descrição	-
Nome do Beneficiário	Vizion Gestao De Negocios Empresarias Ltda Epp
CPF ou CNPJ do Beneficiário	07.979.987/0001.87
Nome Fantasia do Beneficiário	Suite De Gerenciamento Politico Sgp
Nome do Pagador	Jane Klebia Do Nascimento Silva
CPF ou CNPJ do Pagador	[REDACTED]
Autenticação Eletrônica	53B6C06F4F
NSU da Transação	4187772464

Telefones

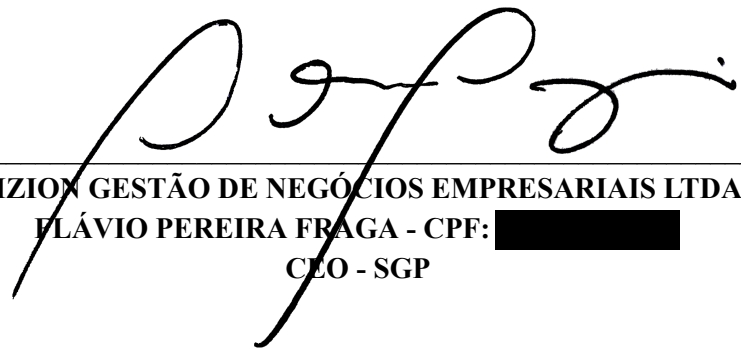
BRB TELEBANCO 3322-1515
SAC BRB 0800-648-6161
OUVIDORIA 0800-642-1105
PESSOAS COM DEFICIENCIA 0800-648-6162

RECIBO DE PAGAMENTO

A **Vizion Gestão de Negócios Empresariais LTDA - EPP**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.979.987/0001-87, com sede na Rua da Paz, 1478 - Sala 01, Bairro Santa Fé, Campo Grande/MS, CEP 79.021-220, declara ter recebido a quantia de **R\$586 (quinhentos e oitenta e seis reais)**, de **Jane Klebia do Nascimento Silva**, portadora do CPF [REDACTED], referente a contratação do **Suíte de Gerenciamento Político (SGP)**, mensalidade do Plano Premium - utilização do sistema referente ao mês de janeiro de 2024.

E para maior clareza, afirmo o presente.

Campo Grande/MS, 08 de janeiro de 2024



VIZION GESTÃO DE NEGÓCIOS EMPRESARIAIS LTDA
FLÁVIO PEREIRA FRAGA - CPF: [REDACTED]
CEO - SGP

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

JANE KLÉBIA DO NASCIMENTO SILVA, deputada distrital, com registro no CPF sob o nº [REDACTED] e endereço sito à Praça Municipal – Quadra 2, lote 5, 4º andar, Gabinete 23, Brasília-DF, CEP 70.094-902, doravante denominado apenas de “Contratante”;

BUY EMPRESA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 39.676.810/0001-06, com endereço sito à quadra 406, lote 13, sala 101, Recanto das Emas, BRASÍLIA-DF, CEP 72631-200, neste ato representado por **LAZARA ALVES VIEIRA**, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] doravante denominado apenas de “Contratado”;

Pelo presente, as partes acima qualificadas celebram CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, o qual reger-se-á pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª – OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a prestação, pelo Contratado ao Contratante, dos seguintes serviços: Prestação de serviços de planejamento, assessoria, consultoria e execução em comunicação, para fins de divulgação do mandato parlamentar, tais como: produção audiovisual de vídeos informativos, vídeos release, Vídeo Jockey (VJ), Projeção, Filmagem, making of; roteirização, captação de imagens, utilização de banco de imagens, locução, edição, vinheta de abertura e encerramento, trilha sonora e videografismo ou animação gráfica; comunicação multimídia; criação de artes (sessão solene, audiências públicas, reuniões e campanhas de divulgação do mandato), cobertura geral com foto e vídeo de ações e reuniões; produção de conteúdo jornalístico e digital; prestação de serviços de clipping jornalístico; criação de conteúdo virtual; planejamento, organização e produção de eventos e correlatos.

Parágrafo Primeiro: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 meses, contado da data da assinatura, findo o qual este instrumento será automaticamente renovado por igual período, desde que não haja interesse das partes de rescindi-lo.

Parágrafo Segundo: Os serviços serão prestados de acordo com a necessidade do Contratante e preferencialmente em horário comercial, podendo ser prestados em horários extraordinários, a exclusivo critério da Contratante.

CLÁUSULA 2ª – DA REMUNERAÇÃO: É obrigação da Contratante o pagamento, ao Contratado, do valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais, durante a vigência do contrato, a serem pagos até o décimo segundo dia útil do mês subsequente.



CLÁUSULA 3ª – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: São obrigações da Contratante cumprir o estipulado nos termos do presente instrumento contratual. Pagar ao Contratado, mediante a comprovação da execução dos serviços contratados, o valor estipulado na **Cláusula 2ª**. Fornecer as informações necessárias ao Contratado para o bom cumprimento das suas obrigações previstas neste contrato.

CLÁUSULA 4ª – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO: São as obrigações do Contratado:

- I – Cumprir o estipulado nos termos do presente instrumento contratual.
- II – Obedecer às instruções da Contratante.
- III – Prestar informações à Contratante, sempre que solicitado, acerca da execução de seus serviços e demais detalhes sobre a execução de suas atividades.
- IV – Conservar os documentos comprobatórios do serviço, em especial, da sua efetiva execução (materialidade), por 05 (cinco) anos, sob pena de responder por eventual prejuízo suportado pelo Contratante decorrente da falta de tais documentos.
- V – Realizar o registro de suas atividades através dos meios cabíveis (fotos, vídeos, etc.) com a finalidade de comprovar a materialidade do objeto do presente contrato.

Parágrafo Único: O descumprimento da presente Cláusula pelo Contratado implica na responsabilidade exclusiva desse por eventual prejuízo que venha a ser suportado pelo Contratante em decorrência do descumprimento.

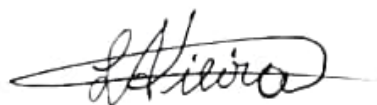
CLÁUSULA 5ª – DAS CAUSAS DE RESCISÃO: São motivos para a rescisão do presente instrumento:

- I – O não pagamento, pelo Contratante, da remuneração do Contratado;
- II – Desídia do Contratado no cumprimento das obrigações assumidas.
- III – O não cumprimento das obrigações assumidas por parte do Contratado.
- IV – Praticar atos que atendem contra a imagem do Contratante perante terceiros.
- V – Deixar de cumprir qualquer das cláusulas dispostas no presente instrumento.
- VI – O silêncio ou a impossibilidade injustificada de contato por parte do Contratado, por período superior a 48 horas.

Parágrafo Único: A comunicação da rescisão contratual poderá ser comunicada à parte adversa por qualquer meio adequado, seja ele formal ou informal (por aplicativo de troca instantânea de mensagens, e-mail, etc.), mas desde que por escrito, e será devido ao Contratado somente o valor proporcional aos serviços efetiva e comprovadamente realizados.

CLÁUSULA 6ª – DO FORO: As partes elegem o foro da Cidade de Brasília-DF para dirimir as questões resultantes da execução do presente contrato.

E, assim por estarem justos e contratados assinam o presente, em 2 (duas) vias de igual forma, teor, na presença das testemunhas abaixo:





Brasília-DF, 01 de setembro de 2023

Jane Klébia do Nascimento Silva
JANE KLÉBIA DO NASCIMENTO SILVA
CONTRATANTE

MARIA BEATRIZ
4º OFÍCIO DE NOTAS DO DF

Lázara Alves Vieira
BUY EMPRESA LTDA
CONTRATADO

MARIA BEATRIZ
4º OFÍCIO DE NOTAS DO DF

Testemunhas

Assinatura:

Nome:

RG:

CPF:

Assinatura:

Nome:

RG:

CPF:

4º OFÍCIO DE NOTAS - DF
EVALDO FEITOSA DOS SANTOS - TABELÃO TITULAR



CARTÓRIO ASA NORTE

SEPN QD 504, ED. MARIANNA, LOJA 108/114 - BRASÍLIA / DF
FONE: (61) 3038-2519, 3326-5234, 3338-2500 - (61) 99129 1003
cartorio@4oficiodenotas.com.br

RECONHECO e dou fe por AUTENTICIDADE a(s) firma(s) de:
[0892764]-LAZARA ALVES VIEIRA

TJDF 20230090638420BWZ
MBCDS - Consulte pelo: www.tjdft.jus.br
BSB, 14/11/2023 - 13:02:41



QUALQUER EMENDA OU ALTERAÇÃO INVALIDA O DOCUMENTO

Alisson Jacinto de Moura
4º Ofício de Notas do DF
Escrivente Autorizado

4º OFÍCIO DE NOTAS - DF
EVALDO FEITOSA DOS SANTOS - TABELÃO TITULAR



CARTÓRIO ASA NORTE

SEPN QD 504, ED. MARIANNA, LOJA 108/114 - BRASÍLIA / DF
FONE: (61) 3038-2519, 3326-5234, 3338-2500 - (61) 99129 1003
cartorio@4oficiodenotas.com.br

RECONHECO e dou fe por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
[0224997]-JANE KLÉBIA DO NASCIMENTO SILVA

TJDF 20230090633421SAIF
MBCDS - Consulte pelo: www.tjdft.jus.br
BSB, 14/11/2023 - 13:00:58



QUALQUER EMENDA OU ALTERAÇÃO INVALIDA O DOCUMENTO

Alisson Jacinto de Moura
4º Ofício de Notas do DF
Escrivente Autorizado

 Governo do Distrito Federal Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal Fone: () - 156 - Opção 3 - www.sefaz.df.gov.br	 Série do Documento Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e Número da Nota Fiscal 9		
Dados do Prestador de Serviço			
Buy Empresa Ltda DF Empresas Consultoria e Gestao Quadra 406 Lote 13 Sala 101, - Recanto das Emas CEP 72631-200 - Fone: (61)4102-7696 - Brasília/ DF contato@dfempresas.com.br Inscrição Municipal 0801373600193 - CPF/CNPJ 39.676.810/0001-06	Data de Geração da NFS-e 05/02/2024 15:11:27 Data de Competência/Emissão 05/02/2024 Cód. de Autenticidade 56E7357B3 Responsável pela Retenção 		
Identificação da Nota Fiscal Eletrônica			
Natureza da Operação Exigível	Número do RPS	Série do RPS	Data de Emissão do RPS
Local dos Serviços Brasília - Distrito Federal	Município Incidência Brasília - Distrito Federal		
Dados do Tomador de Serviços			
CNPJ/CPF :	IM :		
Razão Social : JANE KLEBIA DO NASCIMENTO SILVA REIS			
Endereço :	Número : SN		
Complemento : NAOINFORMADO	Bairro : (Sobradinho)		
CEP : 73092-902	Cidade/UF : Brasília/ DF		
Telefone :	E-mail :		
Dados do Intermediário de Serviços			
CNPJ	Inscrição Municipal	Razão Social	
Descrição dos Serviços			
Período de 01 a 31 de janeiro de 2024, o que se refere a prestação de serviços de planejamento, assessoria, consultoria e execução em comunicação tais como: produção audiovisual de vídeos informativos, vídeos release, Vídeo Jockey (VJ), Projeção, Filmagem, making of; roteirização, captação de imagens, utilização de banco de imagens, locução, edição, vinheta de abertura e encerramento, trilha sonora e videografismo ou animação gráfica; comunicação multimídia; criação, administração e alimentação de redes sociais e portais de internet; criação de artes, cobertura geral com foto e vídeo de ações e reuniões, produção de conteúdo jornalístico e digital e gestão de canais de comunicação, produção de conteúdo; prestação de serviços jornalísticos/ publicidade, para divulgação de matérias e atos oficiais; criação de conteúdo virtual; planejamento, organização e produção de eventos e correlatos			
Detalhamento dos Tributos			
Atividade do Município 1008 - 10.08 - Agenciamento de publicidade e propaganda, in...	Alíquota 5,00	Item da LC116/2003 1008	Cód. NBS Cód. CNAE 7490104
VI. Total dos Serviços R\$ 2.500,00	Desconto Incondicionado R\$ 0,00	Deduções Base Cálculo R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 2.500,00
Total do ISSQN R\$ 125,00		ISSQN Retido Não	Desconto Condicionado R\$ 0,00
PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IRRF R\$ 0,00
CSLL R\$ 0,00	Outras Retenções R\$ 0,00	VI. ISSQN Retido R\$ 0,00	VI. Líquido da Nota Fiscal R\$ 2.500,00
Construção Civil		Cód. Obra :	Art. :
Informações Adicionais			
PROCON: TEL 151- SETOR COMERCIAL SUL, QUADRA 8, BLOCO B-60, SALA 240- BRASILIA - DF			
Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: https://iss.fazenda.df.gov.br/online/Login/Login.aspx			
ISS.NET - Sistema Nota Control® • www.notacontrol.com.br			

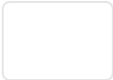
RECIBO DE PAGAMENTO

Recebemos, nesta data, da Deputada Distrital Doutora Jane (JANE KLÉBIA NASCIMENTO SILVA), o cheque nominal nº [REDACTED], da Conta Corrente nº [REDACTED], do Banco de Brasília, na importância de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), referente ao pagamento da Nota Fiscal nº 0009, da Empresa BUY EMPRESAS LTDA, relativo a prestação de serviços do mês de Janeiro de 2024, vinculado ao Contrato celebrado entre as partes.

Brasília, 5 de Fevereiro de 2024.

Documento assinado digitalmente
 **LAZARA ALVES VIEIRA**
Data: 05/02/2024 16:37:25-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LAZARA ALVES VIEIRA
BUY EMPRESAS LTDA



Chave de acesso
53- 2401- 36. 180. 754/ 0001- 18- 65- 007- 000. 021. 566- 900. 295. 169- 6

Versão XML
4.00

NF-e

Dados da NFC-e	
Número NFC-e 21566	Data de Emissão 19/01/2024 18:40:34-03:00

Dados Básicos					
Modelo 65	Série 7	Número 21566	Data de Emissão 19/01/2024 18:40:34-03:00	Data Saída/Entrada	Valor Total da Nota Fiscal 285,87

Emitente			
CNPJ 36.180.754/0001-18	Nome / Razão Social AUTO POSTO DE COMBUSTIVEL FLAMINGO LTDA	Inscrição Estadual 0796233500110	UF DF

Destinatário			
CPF [REDACTED]	Nome / Razão Social ***CONSUMIDOR PADRAO***	Inscrição Estadual	UF
Destino da operação 1 - Operação Interna	Consumidor final 1 - Sim	Presença do Comprador 1 - Operação presencial	

Emissão			
Processo 0 - Emissão de NF-e com aplicativo do Contribuinte	Versão do Processo Adaptive v3.23.01.32	Tipo Emissão 9 - Contigência NFC-e off-line	Finalidade 1 - NF-e normal
Natureza da Operação VENDA	Tipo da Operação 1 - Saída	Forma de Pagamento -	Digest Value da NF-e /5UAm0W/Q5Iso+6rCDIrvdkcE/k=

Informações Suplementares	
QrCode http://www.fazenda.df.gov.br/nfce/qrcode? p=53240136180754000118650070000215669002951696 2 1 19 285.87 2f3555416d30572f513549736f2b36724344497276646b63452f6b3d 1 9E7744C91EC3D1FD17A4CADF6C87D26A4B939083	

Situação	AUTORIZADA	Ambiente	PRODUÇÃO				
<table><tr><td>Eventos da NF-e Autorizado o uso da NF-e</td><td>Protocolo 353240032747080</td><td colspan="2">Data / Hora 19/01/2024 18:44:10-03:00</td></tr></table>				Eventos da NF-e Autorizado o uso da NF-e	Protocolo 353240032747080	Data / Hora 19/01/2024 18:44:10-03:00	
Eventos da NF-e Autorizado o uso da NF-e	Protocolo 353240032747080	Data / Hora 19/01/2024 18:44:10-03:00					

Emitente

Dados do Emitente	
Nome / Razão Social AUTO POSTO DE COMBUSTIVEL FLAMINGO LTDA	Nome Fantasia AUTO POSTO DE COMBUSTIVEL FLAMINGO LTDA
CNPJ 36.180.754/0001-18	Endereço ROD SPMN EPIA DF-003 LOTE 04 PLL
Bairro / Distrito SETOR DE POSTOS E MOTEIS NORTE (LAGO NORTE)	CEP 71560-100
Município 5300108 - Brasília	Telefone (61)3248-3158
UF DF	País 1058 - Brasil
Inscrição Estadual 0796233500110	Inscrição Estadual do Substituto Tributário
Inscrição Municipal	Município da Ocorrência do Fato Gerador do ICMS

Destinatário

Dados do Destinatário / Remetente

Nome / Razão Social

CONSUMIDOR PADRAO

CPF

Bairro / Distrito

Município

-

UF

Inscrição Estadual

Inscrição Municipal

Indicador da IE

9 - Não Contribuinte, que pode ou não possuir Inscrição Estadual no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

Endereço

CEP

Telefone

País

Inscrição SUFRAMA

E-mail

Dados dos Produtos e Serviços

Dados dos Produtos e Serviços

Item - 1

Descrição

GASOLINA ADITIVADA

Quantidade

51.140

Unidade Comercial

L

Valor(R\$)

285,87

Código do produto

0002

Código NCM

27101259

Gênero

Código EX da TIP

CFOP

5656

Outras Despesas Acessórias

Valor do Desconto

Valor Total do Frete

Valor do Seguro

Indicador de Composição do Valor Total da NF-e

Código EAN Comercial

SEM GTIN

Unidade Comercial

L

Quantidade Comercial

51.140

Código EAN Tributável

SEM GTIN

Unidade Tributável

L

Quantidade Tributável

51.140

Valor Unitário de Comercialização

5,59

Valor Unitário de Tributação

5,59

Valor Aproximado dos Tributos

96,63

Número do pedido de compra

Item do pedido de compra

Número da FCI

Codificação NVE

ICMS NORMAL E ST

CONTRIBUIÇÃO PARA FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL (COFINS)

Código de Situação Tributária

04 - Operação Tributável (tributação monofásica (alíquota zero))

DETALHAMENTO ESPECÍFICO DE COMBUSTÍVEL

Código do Produto da ANP

320102002

CODIF

Quantidade Combustível Faturada

UF de Consumo

DF

Totais

Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS)

Base de Cálculo ICMS

0,00

Valor do ICMS

0,00

Base de Cálculo ICMS ST

0,00

Valor ICMS Substituição

0,00

Valor ICMS FCP/UF dest

0,00

Valor ICMS Int UF dest

0,00

Valor ICMS Int UF remet

0,00

Valor Total dos Produtos

285,87

Valor do Frete

0,00

Valor do Seguro

0,00

Outras Despesas Acessórias

0,00

Valor Total do IPI

0,00

Valor Total da NFe

285,87

Valor Total dos Descontos

0,00

Valor Total do II

0,00

https://ww1.receita.fazenda.df.gov.br/DecVisualizador/NfceCompleta/53240136180754000118650070000215669002951696?token=4d53bce03ec34c0a911182d4c228ee6c;nZMwiZW/MmbMt/JWuBWEx+3mU9bvhl...

2/3

Valor do PIS 0,00	Valor da COFINS 0,00
-----------------------------	--------------------------------

Transporte

Dados do Transporte
Modalidade do Frete 9 - Sem Frete

Dados da Cobrança

Dados da Cobrança

Formas de Pagamento

Forma de Pagamento	Valor do Pagamento	Tipo	CNPJ da Credenciadora	Bandeira da Operadora	Número de Autorização
3 - Cartão de Crédito	285,87		10.440.482/0001-54	01 - Visa	000032709

Informações Adicionais

Informações Adicionais	
Formato de Impressão DANFE 4 - DANFE NFC-e Entrada em Contingência 19/01/2024 18:21:10-03:00	Versão XSLT v3.1.0 Justificativa Problema na Internet do estabelecimento.

Voltar principal

 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe		Número da Nota 00002667		
		Data e Hora de Emissão 08/01/2024 09:47:43		
		Código de Verificação 2685b044		
PRESTADOR DE SERVIÇOS				
 Nome/Razão Social: VIZION GESTAO DE NEGOCIOS EMPRESARIAIS LTDA CPF/CNPJ: 07.979.987/0001-87 Inscrição Municipal: 0012479300-9 Endereço: RUA DA PAZ, Nº1478 - SALA 01 - BAIRRO SANTA FE - CEP:79021-220 Município: CAMPO GRANDE UF: MS				
TOMADOR DE SERVIÇOS				
Nome/Razão Social: JANE KLEBIA DO NASCIMENTO SILVA CPF/CNPJ: [REDACTED] Endereço: PRACA MUNICIPAL, NºS/N - QUADRA 2, LOTE 05, GABINETE 23 - BAIRRO ZONA CÍVICO-ADMINISTRATIVA - CEP:70070-550 Município: BRASILIA UF: DF E-mail: janeklebia2022@gmail.com				
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS				
Descrição: CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE USO DO SOFTWARE SUÍTE DE GERENCIAMENTO POLÍTICO (SGP), REFERENTE A MENSALIDADE DE JANEIRO DE 2024.				
Tributável SIM	Item MENSALIDADE DO PLANO PREMIUM	Qtde 1	Unitário R\$ 586,00	Total R\$ 586,00
DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL				
PIS (0,0000%): R\$ 0,00	COFINS (0,0000%): R\$ 0,00	INSS (0,0000%): R\$ 0,00	IR (0,0000%): R\$ 0,00	CSLL (0,0000%): R\$ 0,00
VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 586,00				
Valor Total das Deduções: R\$ 0,00	Base de Cálculo: R\$ 586,00	Alíquota: 2,79%	Valor do ISS: R\$ 16,34	
OUTRAS INFORMAÇÕES				
Mês de Competência da Nota Fiscal: 01/2024 Recolhimento: ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR CNAE: 620910000		Local da Prestação do Serviço: CAMPO GRANDE/MS Tributação: TRIBUTÁVEL S.N. Descrição da Atividade: Suporte tecnico, manutencao e outros servicos em t		



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
SEGUNDA SECRETARIA
Diretoria de Administração e Finanças
Setor de Contabilidade



DESPACHO

**DESPACHO DO SETOR DE
CONTABILIDADE**

Ao Gabinete da Segunda Secretaria,

Encaminhamos os autos para obtenção da autorização de liquidação e pagamento da despesa, uma vez que já realizamos as conferências necessárias, conforme detalhado a seguir:

Empenhos:

Processo	NE	Favorecido	Valor
00001- 00004109/2024-73	2024NE00173	[REDACTED] - JANE KLEBIA DO NASCIMENTO SILVA REIS	R\$ 8.171,87
TOTAL:			R\$ 8.171,87

Documentos:

Tipo	Número	Valor
Nota Fiscal	sei 1537325	R\$ 8.171,87
TOTAL:		R\$ 8.171,87

Valor Bruto R\$ 8.171,87

Valor Líquido R\$ 8.171,87

Beatriz Montenegro Bazzi

Chefe do Núcleo de Processamento e Liquidação de Despesas

Paulo Cesar da Silva Rego

Ao Ordenador de Despesas,

Para apreciação e deliberação, nos termos da instrução do Setor de Contabilidade e em conformidade com o §1º do art. 246 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Thaís Gonçalves Guimarães

Secretária Executiva da Segunda Secretaria - Substituta Ato do Presidente nº 061, de 2024

AUTORIZAÇÃO DE
LIQUIDAÇÃO

Empenhos:

Processo	NE	Favorecido	Valor
00001-00004109/2024-73	2024NE00173	[REDACTED] - JANE KLEBIA DO NASCIMENTO SILVA REIS	R\$ 8.171,87
TOTAL:			R\$ 8.171,87

Documentos:

Tipo	Número	Valor
Nota Fiscal	sei 1537325	R\$ 8.171,87
TOTAL:		R\$ 8.171,87

Valor Bruto R\$ 8.171,87

Valor Líquido R\$ 8.171,87

Autorizo a liquidação e o pagamento da despesa, conforme detalhado acima nos termos dos artigos 56 a 72 do Decreto n.º 32.598 de dezembro de 2010, condicionada a verificação da regularidade fiscal do credor antes de seu efetivo pagamento.

Encaminhe-se ao Setor de Contabilidade para emissão da(s) Nota(s) de Lançamento(s) e posteriormente ao Setor de Finanças para emissão da(s) Ordem(ns) Bancária(s) e para movimentações bancárias que se façam necessárias ao efetivo pagamento da despesa, em conta de titularidade desta Casa Legislativa (070-00218-006136-0 com Domicílio Bancário Destino: 070-00218-BANCO).

Pedro Henrique Medeiros de Araujo

Secretário-Geral - Ato do Presidente nº 89/2023

Ordenador de Despesas - Ato do Presidente nº 134/2023 e nº 255/2023



Documento assinado eletronicamente por **BEATRIZ MONTENEGRO BAZZI** - Matr. 23548, **Chefe do Núcleo de Processamento e Liquidação de Despesas**, em 28/02/2024, às 17:10, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO CESAR DA SILVA REGO** - Matr. 11569, **Chefe do Setor de Contabilidade**, em 28/02/2024, às 18:58, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **THAIS GONCALVES GUIMARAES** - Matr. 23765, **Secretário(a)-Executivo(a) - Substituto(a)**, em 29/02/2024, às 10:01, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO HENRIQUE MEDEIROS DE ARAUJO** - Matr. 24067, **Secretário(a)-Geral da Mesa Diretora**, em 29/02/2024, às 15:55, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **1557771** Código CRC: **F05C5458**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, Sala 5.13— CEP 70094-902— Brasília-DF— Telefone: (61)3348-8574
www.cl.df.gov.br - secon@cl.df.gov.br

00001-00004109/2024-73

1557771v2